Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

MENSAGEM 104/2016

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Encartado a presente Mensagem, encaminhamos Projeto de Lei que visa abertura de **Credito Especial** por Excesso de Arrecadação no orçamento geral do Município de Pato Branco, no valor de R$ 271,24 (duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

O presente projeto de lei visa à complementação do valor de R$ 150,32 (cento cinquenta reais e trinta e dois centavos) onde já solicitamos a abertura de Credito Especial. O valor acima citado destina-se a manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de Urgência**, antecipamos agradecimentos,

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
Protocolo Geral -22-Jul-2016-09:50-026426-1/2

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2 Visto

PROJETO DE LEI nº 132/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 271,24 (duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	271,24

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.068	Programa Bovinocultura de leite	271,24

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 271,24 (duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.068	Programa Bovinocultura de leite	
3.3.90.93 – 875	Indenizações e Restituições	271,24

Total	271,24

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
875 – Convenio SEAB – Projeto de Fortalecimento da Atividade leiteira do sudoeste do Paraná – Convenio 95/2014 conta 224-3	**271,24**

Total	**271,24**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 132/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 132/2016,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R$ 271,24 (duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro Secretaria Municipal de Agricultura que visa à complementação do valor de R$ 150,32 (cento cinquenta reais e trinta e dois centavos) onde já solicitamos a abertura de Credito Especial e destina-se a manutenção das Atividade da Secretaria Municipal Agricultura destinados a indenizações e restituições.

- **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
- 11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
- 20.606.0030. 2.068 - Programa Bovinocultura de leite
- 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
- Fonte- 875

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	3	90	93	00	00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40.*** *São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais,*** *os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*
>
> ***Art. 43*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme Fontes:

875 — Convenio SEAB — Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira do Sudoeste do Paraná — Convenio 95/2014 - conta 224-3.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 4 de agosto de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 132/2016

Através da Mensagem nº 104/2016, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 132/2016**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R$ 271,24 (duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, referente à complementação do valor de R$ 150,32 (cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos) onde foi solicitado a abertura de Credito Especial e destina-se a manutenção das atividades desta secretaria para indenizações e restituições.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Conforme indicado pelo artigo 4° a cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos Vinculadas, assim especificadas:

875 – Convênio SEAB – Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira do Sudoeste do Paraná – Convênio 95/2014 conta 224-3 R$ 271,24

Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 08 de agosto de 2016.

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PDT
Presidente

Clovis Gresele – PSC
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-Ago-2016-15:23-028528-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 132/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 271,24 (duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0030	**Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária**	**271,24**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.068	**Programa Bovinocultura de leite**	**271,24**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 271,24 (duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.068	Programa Bovinocultura de leite	
3.3.90.93 – 875	Indenizações e Restituições	271,24

Total	271,24

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
875 – Convenio SEAB – Projeto de Fortalecimento da Atividade leiteira do sudoeste do Paraná – Convenio 95/2014 conta 224-3	**271,24**

Total	**271,24**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6700 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B7

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.841, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 271,24 (duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	271,24

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.841/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.066	Programa Bovinocultura de leite	271,24

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 271,24 (duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.066	Programa Bovinocultura de leite	
3.3.90.93 – 875	Indenizações e Restituições	271,24
Total		271,24

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
875 – Convenio SEAB – Projeto de Fortalecimento da Atividade leiteira do sudoeste do Paraná – Convenio 98/2014 conta 224-3	271,24
Total	271,24

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.996, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 271,24 (duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.841, de 16 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	271,24

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 4.841/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.066	Programa Bovinocultura de leite	271,24

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 271,24 (duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.066	Programa Bovinocultura de leite	
3.3.90.93 – 875	Indenizações e Restituições	271,24
Total		271,24

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
875 – Convenio SEAB – Projeto de Fortalecimento da Atividade leiteira do sudoeste do Paraná – Convenio 98/2014 conta 224-3	271,24
Total	271,24

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 17 de Agosto de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1170

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.851, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 271,24 (duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	271,24

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.068	Programa Bovinocultura de leite	271,24

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 271,24 (duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.068	Programa Bovinocultura de leite	
3.3.90.93 – 875	Indenizações e Restituições	271,24

Total	271,24

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
875 – Convenio SEAB – Projeto de Fortalecimento da Atividade leiteira do sudoeste do Paraná – Convenio 95/2014 conta 224-3	271,24

Total	271,24

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Cod201134

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 17 de Agosto de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1170

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.996, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 271,24 (duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.851, de 16 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	271,24

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.068	Programa Bovinocultura de leite	271,24

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 271,24 (duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	
2.068	Programa Bovinocultura de leite	
3.3.90.93 – 875	Indenizações e Restituições	271,24
Total		271,24

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
875 – Convenio SEAB – Projeto de Fortalecimento da Atividade leiteira do sudoeste do Paraná – Convenio 95/2014 conta 224-3	271,24
Total	271,24

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Cod201137

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 132/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 104/2016

RECEBIDA EM: 22 de julho de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 271,24 (duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).
(O presente projeto de lei visa à complementação do valor de R$ 150,32 (cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos) onde já solicitamos a abertura de Credito Especial. O valor acima citado destina-se a manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de agosto de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 5 de agosto de 2016
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 10 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.
* Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 15 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.
* Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 352, de 16 de agosto de 2016.

SANÇÃO: **Lei nº 4851, de 16 de agosto de 2016 - Decreto nº 7996, de 16 de agosto de 2016**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B7 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6700, de 17 de agosto de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1170, de 17 de agosto de 2016.